



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, torna público que estão abertas, no período de **14 a 20 de outubro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo suplementar simplificado de bolsa no âmbito do Programa de Bolsa Produtividade para Pós-Graduação (PG) *Stricto Sensu* da UEMASUL, criado e aprovado pela Resolução nº 364/2025 – CONSUN/UEMASUL, de 03 de julho de 2025. O presente processo seletivo será regido pela Resolução de criação do programa, por este Edital e demais normas vigentes da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa de Produtividade para a Pós-Graduação (PG) *Stricto Sensu* visa estimular e valorizar a atuação dos professores pesquisadores da UEMASUL nos programas *stricto sensu* da instituição, por meio da concessão de bolsas, além do mais, objetiva contribuir para a manutenção dos indicadores necessários de docência, produção científica e formação de recursos humanos na graduação e na pós-graduação *stricto sensu* da UEMASUL.

2 DAS MODALIDADES, VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 Será financiada uma modalidade de bolsa, com os requisitos específicos para o(a) proponente:

a) Pesquisador Permanente de Programa de Pós-Graduação: destinada aos docentes servidores da UEMASUL que atuam em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* como docente permanente, realizando atividades de ensino, pesquisa e orientação.

2.2 Serão ofertadas 02 (duas) bolsas para a modalidade, destinadas à ampla concorrência.

2.3 O valor da bolsa é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e será depositado mensalmente na conta bancária do(a) bolsista, conforme a disponibilidade orçamentária da UEMASUL.

2.4 A vigência da bolsa será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de implementação.

3 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa será concedida, individualmente, ao(a) proponente que satisfaça os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.2 Será concedido o quantitativo de bolsas até o limite de vagas disponibilizadas.

3.3 Não serão concedidas bolsas para professores visitantes, professores dos programas de fixação de doutor, docentes vinculados a outras instituições de ensino superior e professores aposentados ou em processo de aposentadoria.

4 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR A BOLSA

4.1 A bolsa é destinada aos professores do quadro efetivo da UEMASUL, que atuam como docentes permanentes em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* institucionais autóctones, em associação ou em rede da UEMASUL.

4.1.1 Os professores permanentes que atuarem em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em associação ou em rede, somente farão jus ao recebimento da Bolsa Produtividade prevista neste edital, caso a Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pela expedição do diploma seja a UEMASUL.

4.2 Para pleitear a bolsa produtividade para Pós-Graduação *stricto sensu* o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a)** ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE;

- b) ter título de Doutor(a) obtido no país em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (em caso de diploma obtido no exterior, precisa ser validado no Brasil);
- c) ter Currículo Lattes atualizado, disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com produções a partir de 2021 – atual. Para as mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos, a produção será a partir de 2020, conforme Resoluções nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL e nº 343/2025 – CONSUN/UEMASUL;
- d) estar vinculado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMASUL;
- e) ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- f) ter cadastro no Open Researcher and Contributor ID (ORCID);
- g) ter cadastro no Google Acadêmico;
- h) não apresentar pendências no preenchimento do Plano de Atividade Docente (PAD) e Relatório de Atividade Docente (RAD);
- i) estar adimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL;
- j) não estar em processo de aposentadoria, aposentado, afastado ou licenciado, a qualquer título, das atividades na UEMASUL.

4.3 Todos os requisitos dispostos no subitem 4.2 deste edital devem ser demonstrados no momento do requerimento e mantidos pelo bolsista durante toda a vigência da bolsa de produtividade, sob pena de suspensão, enquanto durar a irregularidade, e, em caso de não regularização, cancelamento da bolsa.

4.4 Serão indeferidas as inscrições cujo proponente não satisfaça qualquer um dos requisitos listados no subitem 4.2 deste edital.

5 DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A candidatura implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) proponente não poderá alegar o desconhecimento.

5.2 Os Apêndices deste Edital, em formato word, estão disponíveis no link do google drive:
<https://drive.google.com/drive/folders/12_-gRiO2k8Hh2e6pCgSsUn-yR3UuYIC_?usp=sharing>.

5.3 O(a) proponente deverá enviar para o endereço eletrônico:
bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma do Quadro 01, em formato PDF, mantendo a ordem abaixo dos documentos para a inscrição:

- a)** ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I);
- b)** comprovante de vínculo institucional (último contracheque);
- c)** RG e CPF;
- d)** diploma de Doutorado, acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;
- e)** Currículo Lattes atualizado, com data de atualização mínima no mês de setembro de 2026;
- f)** PAD 2026.2 e RAD 2026.1 homologados;
- g)** comprovante de vínculo como docente permanente em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMASUL (Apêndice II);
- h)** comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq e reconhecido pela UEMASUL (é necessário que apareça o selo de certificação pela instituição);
- i)** comprovante de registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O comprovante é obtido no site oficial do ORCID, através do login na sua conta e acessar a página "Meu ORCID";
- j)** comprovante do cadastro ou perfil no Google Acadêmico;
- k)** declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL, assinada e carimbada pelo(a) proponente e pelo respectivo Pró-Reitor, devendo ser entregue uma Declaração de Adimplência de cada Pró-Reitoria da instituição (Apêndice III);
- l)** ficha de pontuação do Currículo Lattes (Apêndice IV);
- m)** declaração do Centro de origem de que o(a) proponente não se encontra em processo de aposentadoria, aposentado(a), afastado(a) ou licenciado(a) das suas atividades na UEMASUL.
- n)** documento comprobatório da filiação e da idade do(a) filho(a), quando for o caso de comprovação da produção científica para mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos.

5.4 Ao enviar os documentos, o(a) proponente deverá identificar e numerar cada anexo conforme especificado no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 Ao enviar os documentos, o(a) proponente deverá incluir, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, no cabeçalho do e-mail de envio da submissão, o seguinte texto: **Processo Seletivo Suplementar Simplificado de Bolsa Produtividade PG – Edital nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL.**

5.6 Serão indeferidas as submissões incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, enviadas fora do prazo ou enviadas por terceiros.

5.7 O envio de documentos ilegíveis, inexatos ou em desconformidade com o presente Edital, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicará o indeferimento da inscrição.

5.8 O(a) proponente deverá inserir a assinatura em todos os documentos nos quais é solicitada (Apêndices).

5.9 Após o encerramento dos prazos de submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou submissão de documentos pendentes por parte do(a) proponente(a).

6 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Avaliadora instituída pela PROPGI.

6.2 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, observando os prazos e procedimentos previstos no cronograma deste Edital (Quadro 01):

a) análise técnica da documentação da inscrição – de caráter eliminatório;

b) análise do Currículo Lattes – de caráter classificatório.

6.2.1 Análise técnica da documentação da inscrição: esta etapa consistirá na conferência da documentação exigida no subitem 5.3, sendo desenquadradas as submissões que não obedecerem aos prazos estabelecidos ou qualquer outra exigência presente neste Edital.

6.2.2 Análise do Currículo Lattes: esta etapa consistirá na conferência e avaliação dos itens da ficha de pontuação do Currículo Lattes (Apêndice IV). Quando a maior nota curricular ultrapassar 100 pontos, a nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação abaixo, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente e Nx referente à maior nota da produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.

$$Nota_{(curricular)} = \frac{Cx \times 10}{Nx}$$

6.3 A nota final será baseada no somatório dos pontos obtidos no Currículo Lattes do(a) proponente, correspondendo a 100% da nota.

6.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontuação do Currículo Lattes do(a) proponente, até o limite máximo de bolsas ofertadas.

6.5 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação na produção técnico-científica no campo 1 (um) do Apêndice IV;
- b) maior tempo de permanência do(a) proponente na UEMASUL;
- c) maior idade do(a) proponente.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 A impugnação do Edital poderá ser realizada no prazo definido no cronograma do Quadro 01.

7.2 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL: <<https://www.uemasul.edu.br/>>, conforme o cronograma do Quadro 01.

7.3 O prazo para a interposição de recurso contra os resultados preliminares (Apêndice V) será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a data de divulgação dos resultados, direcionado à Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI, que acionará a Comissão Avaliadora para emissão de parecer.

7.4 Os recursos ou impugnação do Edital devem ser encaminhados para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma do Quadro 01.

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e que estiverem em desconformidade com as especificações contidas neste Edital.

7.6 A responsabilidade pelo acompanhamento dos resultados cabe única e exclusivamente aos candidatos.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Após homologação do resultado final, o bolsista deverá enviar para o e-mail bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, conforme o cronograma do Quadro 01, os seguintes documentos para implementação da bolsa:

- a)** termo de compromisso do(a) bolsista (Apêndice VI);
- b)** comprovante de titularidade de conta corrente ativa do Banco do Brasil, por meio de extrato bancário recente ou declaração emitida pela instituição financeira, contendo, de forma legível, o nome completo do(a) titular, o número da agência e da conta corrente. Não serão aceitas contas de outras instituições financeiras, contas conjuntas, contas-salário, contas poupança ou contas de terceiros.

8.2 O(a) proponente aprovado e classificado será considerado(a) desistente caso não apresente os documentos necessários à implementação da bolsa no prazo definido e o(a) proponente subsequente na ordem da lista será convocado(a).

8.3 Será cancelada automaticamente a bolsa de produtividade, concedida pelo Edital nº 16/2025 – CPG/PROPGI/UEMASUL, do(a) candidato(a) que for contemplado(a) com bolsa de produtividade PG neste processo seletivo. O(A) candidato(a) deverá apresentar a prestação de contas da produção técnico-científica em conformidade com o calendário do edital de origem da bolsa cancelada.

8.4 As bolsas serão implementadas junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD/UEMASUL.

8.5 Será emitido o Termo de Outorga com os dados do(a) bolsista.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 São obrigações do(a) bolsista contemplado(a):

- a) manter a carga horária mínima de docência na graduação, sem redução, conforme Resolução nº 123/2021 – CONSUN/UEMASUL (ou resolução equivalente) e demais instrumentos normativos específicos, independentemente da carga horária executada na Pós-Graduação *stricto sensu*;
- b) concluir a orientação de, no mínimo, 04 (quatro) estudantes dos programas institucionais da UEMASUL de PIBIC, PIVIC, PIBIT, PIVIT ou PIBEXT no ciclo de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* ao(s) qual(is) o docente está vinculado;
- c) orientar dissertações de mestrado e teses de doutorado do(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* ao(s) qual(is) o docente está vinculado, e estar disponível para coorientar trabalhos em áreas afins à sua especialização;
- d) ministrar os componentes curriculares solicitados e necessários ao funcionamento do(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- e) participar ativamente como membro dos Colegiados do(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* que está vinculado;
- f) participar como membro de comissões, bancas, representações, eventos e treinamentos, quando solicitado pelas coordenações dos Programas ou pela PROPGI;
- g) contribuir com a construção de texto de Apresentação de Propostas de Novos Cursos (APCN) da UEMASUL, em áreas relacionadas à sua formação, sempre que solicitado pela PROPGI;
- h) contribuir com o processo de Avaliação Quadrienal, feita pela CAPES, do(s) Programa(s) do(s) qual(is) participa (construção de texto, tabulação de dados, etc);
- i) manter o Currículo Lattes atualizado;
- j) indicar a condição de bolsista Produtividade (PG) UEMASUL no Currículo Lattes e produções científicas;
- k) entregar, no prazo, os relatórios ou documentos solicitados pelas coordenações dos Programas e pela PROPGI;
- l) manter produção científica contínua, relevante e de qualidade, compatível com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa e, em conformidade com os indicadores da CAPES de produtividade e formação de recursos humanos exigidos pelo comitê de área do(s) Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* para o ciclo de avaliação.

9.2 O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso implicará responsabilização administrativa, podendo ensejar, conforme o caso, a restituição integral dos valores recebidos, nos termos da legislação aplicável e do referido Termo.

10 DOS IMPEDIMENTOS AO BOLSISTA PRODUTIVIDADE

10.1 O(A) professor(a) que solicitar e for contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade (PG) não poderá receber outros incentivos ou bolsas de natureza similar pagos pela UEMASUL durante todo o período de vigência da bolsa.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A bolsa será suspensa, sem pagamento retroativo referente ao período de suspensão, se o bolsista não cumprir qualquer um dos requisitos ou obrigações expressas neste Edital, na Resolução nº 364/2025 – CONSUN/UEMASUL e nos demais instrumentos normativos publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, até que o problema seja corrigido.

11.2 A bolsa será cancelada se o docente for descredenciado do programa de pós-graduação *stricto sensu* da UEMASUL ou perder o *status* de professor permanente.

11.3 A bolsa será suspensa, imediatamente, caso o docente não entregue o relatório previsto no item 12 deste Edital.

11.4 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, seja por solicitação do professor pesquisador, seja por decisão motivada de um órgão da UEMASUL, especialmente se houver identificação de irregularidades ou contingenciamento de recursos.

11.5 Nos casos de apuração de possíveis irregularidades, será realizado procedimento administrativo próprio, com devido contraditório e ampla defesa.

11.6 Em caso de solicitação de cancelamento voluntário, é obrigatório o envio para a Coordenação de Pós-Graduação da PROPGI dos seguintes documentos:

- a)** memorando solicitando e justificando o pedido de cancelamento da bolsa;
- b)** relatório técnico com a comprovação dos resultados, conforme o item 12 deste Edital.

11.7 Caso o docente contemplado desista da bolsa, por algum motivo, será feita a convocação do primeiro candidato excedente do processo seletivo.

12 DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A comprovação dos resultados será feita por meio de relatórios, entregues anualmente até o dia 10 de dezembro, em que o bolsista indicará os resultados obtidos no corrente ano. O relatório será encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, pelo endereço eletrônico: bolsaproductividade@uemasul.edu.br.

12.2 No relatório, devem constar os indicadores previstos nas alíneas “b, c, d, e, f, l” do subitem 9.1 deste Edital.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 As etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Quadro 01.

Quadro 01 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	HORÁRIO	LOCAL OU RESPONSÁVEL
Lançamento de aviso de Edital	09/10/2026	Até às 23h59	PROPGI (Sítio eletrônico da UEMASUL)
Lançamento do Edital	14/10/2026	Até às 23h59	
Impugnação do Edital	14 a 15/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Período de inscrições	14 a 20/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	14/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Impugnação da Comissão Avaliadora	15/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Resultado da impugnação do edital	16/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL

e da Comissão Avaliadora			
Divulgação do resultado preliminar da análise técnica da documentação	21/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação	22/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Divulgação do resultado final da análise técnica da documentação	23/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Divulgação do resultado preliminar da análise do Currículo Lattes	26/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição contra o resultado preliminar da análise do Currículo Lattes	27/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Divulgação do resultado final da análise do Currículo Lattes	29/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Divulgação do resultado preliminar do certame	29/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição contra o resultado preliminar do certame	30/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Divulgação e homologação do resultado final do certame	03/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Envio da documentação para implementação das bolsas	04 a 06/11/2026	-	Enviar para o e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br
Assinatura do Termo de Outorga	A definir	A definir	UEMASUL, <i>Campus</i> centro
Período de implementação das bolsas	A partir de 04/01/2027	-	

14 DOS APÊNDICES

14.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- a) Apêndice I** – Ficha de inscrição do(a) proponente;
- b) Apêndice II** – Declaração de vínculo como docente permanente de Programa de Pós-Graduação da UEMASUL;
- c) Apêndice III** – Declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL;
- d) Apêndice IV** – Ficha de pontuação do currículo Lattes;
- e) Apêndice V** – Interposição de recurso/Impugnação;
- f) Apêndice VI** – Termo de compromisso do bolsista.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos de mudanças nas Coordenações dos Programas, em função de processo eleitoral ou indicação pela PROPGI, em que ambos os docentes envolvidos estejam contemplados com bolsa produtividade PG, não será necessário o lançamento de novo Edital, a bolsa será transferida conforme a função que o docente desenvolve.

15.2 Nos casos previstos no subitem 15.1 deste Edital, ambos os envolvidos deverão atender todos os requisitos previstos no edital, e antes de fazer jus à bolsa, deverá entregar todas as documentações pertinentes previstas no item 8 deste Edital.

15.3 O pagamento das bolsas previstas neste Edital fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira da Instituição, observadas as normas orçamentárias e de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

15.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados. A constatação de falsidade, omissão ou inexatidão nas declarações ou documentos implicará a exclusão do processo seletivo ou o cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

15.5 É de inteira responsabilidade do(a) proponente verificar os resultados e todos os atos decorrentes deste Edital, publicados no endereço eletrônico da UEMASUL.

15.6 Esclarecimentos e informações adicionais referentes ao conteúdo deste Edital podem ser obtidas junto à Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI, pelo e-mail: bolsaproductividade@uemasul.edu.br.

15.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL não se responsabilizará por submissões não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.8 A constatação de fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou qualquer outra conduta ilícita praticada pelo(a) candidato(a), a qualquer tempo, poderá ensejar sua desclassificação ou exclusão do processo seletivo, o cancelamento da concessão da bolsa e, quando cabível, a restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão e demais normas pertinentes.

15.9 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL.

Imperatriz/MA, 14 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL

Visto:

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves

Reitora



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Matrícula: _____

Centro: () CCA () CCANL () CCENT () CCHSL () CCHSTL () CCS

Regime de Trabalho: () 40 horas () TIDE

Categoria Funcional: _____

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Telefone(s) para contato: () _____

E-mail institucional: _____

Link do Currículo Lattes: _____

2. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- () Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I);
- () Comprovante de vínculo institucional (último contracheque);
- () RG e CPF;
- () Diploma de Doutorado, acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;
- () Currículo Lattes atualizado (atualizado, no mínimo, no mês de setembro de 2026);
- () PAD e RAD vigentes e homologados;
- () Declaração de vínculo como docente permanente em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UEMASUL (Apêndice II);



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

- () Comprovante de participação em Grupo(s) de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq e reconhecido pela UEMASUL (é necessário que apareça o selo de certificado pela instituição);
- () Comprovante de registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O comprovante é obtido no site oficial do ORCID, através do login na sua conta e acessar a página "Meu ORCID";
- () Comprovante do cadastro ou perfil no Google Acadêmico;
- () Declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL, assinada e carimbada pelo(a) proponente e pelo Pró-Reitor (Apêndice III);
- () Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice IV);
- () Declaração do Centro de origem de que o(a) proponente não se encontra em processo de aposentadoria, aposentado(a), afastado(a) ou licenciado(a) das suas atividades na UEMASUL.
- () Documento comprobatório da filiação e da idade do(a) filho(a), quando for o caso de comprovação da produção científica para mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos.

Imperatriz/MA, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

**APÊNDICE II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COMO DOCENTE PERMANENTE
DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMASUL**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Parecer CNE/CES Nº _____, de ____ de fevereiro de 20____, reconhecido pela Portaria MEC Nº _____, de ____ de _____ de 20____ e regido pela Resolução Nº _____ – CONSUN/UEMASUL, que aprova o Regimento Interno do Programa, declara, para os devidos fins, que o Professor Dr. _____, CPF _____, é docente permanente do referido programa de Pós-Graduação.

Imperatriz/MA, ____ de ____ de 2026.

Prof. Dr. _____
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em

Port. Nº ____ / ____ - GR/UEMASUL



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que
_____, professor(a) vinculado(a) ao
Centro _____, da Universidade Estadual
da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus*
de _____, matrícula nº _____, encontra-se
adimplente junto à Pró-Reitoria de _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Imperatriz/MA, ____/____/2026.

Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a): _____

Assinatura do(a) proponente: _____

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE IV – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (2021 – Atual)

Campo 1 - Produção técnico-científica				
Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1.1	Artigos publicados em periódicos			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
1.2	Artigos completos com ISBN ou ISSN publicados em anais de eventos			
No máximo cinco	Autor/coautor de artigo completo publicado em anais de evento	04		
1.3	Livros com ISBN			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Organizador de livro publicado	06		
	Autor/coautor de capítulo de livro	04		
1.4	Patentes			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	16		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	08		
Campo 2 - Formação de Recursos Humanos				
Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
2.1	Orientação concluída			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	05		
	Mestrado (orientador)	08		
	Mestrado (coorientador)	04		
	PIBIC, PIVIC, BATI, PIBITI, PIVITI	02		
	Extensão (exceto voluntários)	02		
Máximo 10 orientações	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		

	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	01		
Campo 3 - Projetos de pesquisa financiados/aprovados por órgãos oficiais de fomento				
Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
3.1	Projetos			
Sem limites	Coordenador(a)	30		
Total				

Observações:

- Para avaliação dos artigos será utilizada, como referência, a classificação Qualis Periódicos 2021 – 2024 e as produções dos últimos cinco anos (2021 - atual).
- Para as mães com filhos em idade de até 06 anos, a produção será a partir de 2020, conforme Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL.
- Devem ser consideradas apenas revistas indexadas nas bases de dados Web of Science, Scopus e SciELO, ou revistas vinculadas às universidades públicas.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do Currículo Lattes, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz/MA, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
*STRICTO SENSU***

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

- () Impugnação do Edital
() Impugnação da Comissão Avaliadora
() Interposição contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação
() Interposição contra o resultado preliminar da análise do Currículo Lattes
() Interposição contra o resultado preliminar do certame

Nome do(a) proponente:		
Número do CPF:	Telefone:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão: __/__/__
E-mail:		
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Responsável pela entrega: () Proponente		

***Fundamentar o recurso e anexar o documento à solicitação.**

Imperatriz/MA, ____/____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____



UEMASUL
Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE PARA A PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU

EDITAL Nº 15/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE VI – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

DADOS DO(A) BOLSISTA PRODUTIVIDADE	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Telefone:	
Centro de lotação:	
Programa de Pós-Graduação:	
Modalidade: () Pesquisador Permanente de Programa de Pós-Graduação	
Início da vigência:	
Homepage do Currículo Lattes:	

Pelo presente Termo assumo o compromisso perante a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, que aceito as condições estabelecidas na Resolução nº 364/2025 – CONSUN/UEMASUL, no Edital nº 13/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL e no Termo de Outorga.

Imperatriz/MA, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do(a) Bolsista Produtividade PG